



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**AVISO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 34/2022/GECOMP/SESAU/RO**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

**Processo Eletrônico (SEI): 0036.094217/2022-89**

**Objeto: Contratação de Empresa que atue na Especialidade de Anestesiologia** (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia internados nas dependências do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 12/09/2022 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este Aviso, SAMS e o **Termo de Referência** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau>. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados **exclusivamente** via correio eletrônico, e-mail: [cotacao.nap.sesau@gmail.com](mailto:cotacao.nap.sesau@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Processo de Contratação Pública serão prestados pela Gerência de Compras, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail [nap.gad.sesau@gmail.com](mailto:nap.gad.sesau@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO ,06 de setembro de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

**LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO**

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Wender Satiro Moraes de Mendonça, Agente Administrativo**, em 06/09/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, Gerente**, em 06/09/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031893390** e o código CRC **D9B066B6**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **IDENTIFICAÇÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.  
**REQUISITANTE/BENEFICIÁRIA:** Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF.

2. **OBJETO:**

**Contratação de Empresa que atue na Especialidade de Anestesiologia** (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia internados nas dependências do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, em caráter emergencial, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório.

Destaca-se que o procedimento licitatório para contratação do objeto em questão encontra-se em andamento sob o nº 0036.360402/2020-13.

**Especificação dos Serviços/Definição do Quantitativo de Plantões**

A CONTRATADA deverá realizar os serviços contratados nas dependências da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE os insumos (medicamentos, materiais e equipamentos) alusivos à prestação dos serviços a serem contratados.

O dimensionamento dos profissionais deverá ser em consonância com as horas de ocupação das salas cirúrgicas.

As especificações e estimativas de quantidades descritas abaixo poderão sofrer variações para mais ou para menos. Destaca-se que os quantitativos e as estimativas de consumo previstos são referenciais, pois a contratada será remunerada somente pelos serviços efetivados e comprovadamente realizados.

Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto.

A definição da quantidade de plantões a serem contratados em função de sua utilização provável foi obtida através das informações contidas no Documento de Oficialização de Demanda 4 (0031294457):

| LOTE | DISCRIMINAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS | UND | QUANT MENSAL |
|------|---------------------------------|-----|--------------|
|------|---------------------------------|-----|--------------|

|     |  |         |    |
|-----|--|---------|----|
| 1.1 | Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do <b>Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG</b> classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.<br><br><ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Período do Presencial: Plantão Diurno – 12 horas</b></li> </ul>   | Plantão | 31 |
| 1.2 | Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do <b>Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG</b> classificadas como: geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.<br><br><ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Período do Presencial: Plantão Noturno – 12 horas</b></li> </ul> | Plantão | 31 |

### Metodologia de cálculo

As unidades contempladas no Termo de Referência utilizou como metodologia de cálculo as informações abaixo descritas, conforme Documento de Oficialização de Demanda 4 (0031294457) e Errata (0031697040):

A CONTRATADA deverá realizar os serviços contratados nas dependências da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE os insumos (medicamentos, materiais e equipamentos) alusivos à prestação dos serviços a serem contratados.

O dimensionamento dos profissionais deverá ser em consonância com as horas de ocupação das salas cirúrgicas.

As especificações e estimativas de quantidades descritas abaixo poderão sofrer variações para mais ou para menos. Destaca-se que os quantitativos e as estimativas de consumo previstos são referenciais, pois a contratada será remunerada somente pelos serviços efetivados e comprovadamente realizados.

Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias( 31 dias), para que não ocorra excedência de teto.

Considerando que o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG) funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta;

Considerando que o HRSFG dispõe do serviço de Pronto Socorro que realiza atendimentos de urgência e emergência que atende a demanda da Região de Saúde do Vale do Guaporé;

Considerando que o HRSFG possui o serviço de cirurgia geral, ortopedia e Obstetrícia, atendendo aos usuários da Região de Saúde do Vale do Guaporé;

Considerando que o HRSFG possui 01 (uma) sala cirúrgica, assim necessário 01 (um) profissional anestesiológico por plantão de 12 (doze) horas; dando suporte aos profissionais da cirurgia geral, obstetrícia, ortopedia, pediatria e clínica médica.

Considerando que o prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias;

pode-se chegar ao seguinte cálculo:

- Plantões diurnos: 1 plantonista diurno x 180 dias = 30,42 plantões/mês, considerando margem de segurança, será considerado 31 plantões diurnos/mês;
- Plantões noturnos: 1 plantonista noturno x 180 dias = 30,42 plantões/mês, considerando margem de segurança, será considerado 31 plantões noturnos/mês.

**SUBTOTAL = 62 plantões/mês**

**TOTAL DE PLANTÕES PARA 180 DIAS = 360 plantões**

### **Objetivos a serem Alcançados:**

Considerando que a missão do HRSF consiste em prestar assistência a saúde de forma integral, humanizada e ética, com foco na excelência do atendimento e da qualidade dos serviços prestados, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da população.

Considerando que um dos valores deste nosocômio é a garantia da qualidade dos serviços prestados.

A presente contratação é a forma mais adequada de atender as reais necessidades desta unidade.

Saliento que é de extrema importância que esse serviço não sofra descontinuidade.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

(I) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

(II) Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e;

(III) Igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Localizado no município de mesmo nome, o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG), inaugurado em dia 08 de setembro de 2012, é uma unidade hospitalar de pequeno porte, atuando como referência em saúde pública e atendendo a demanda de média complexidade do Vale do Guaporé e municípios circunvizinhos.

Para atender às diretrizes do SUS e considerando a existência de demanda reprimida relacionada a procedimentos cirúrgicos eletivos, bem como a imperatividade na realização de cirurgias de emergência inclusive no âmbito obstétrico, faz-se necessária a presença do profissional anestesiológico, considerando que o anestesiológico é um profissional altamente qualificado para cuidar da vida e da segurança do paciente durante todo o procedimento cirúrgico desde a avaliação pré-anestésica até o acompanhamento pós-cirúrgico, sendo que durante a cirurgia todos os parâmetros vitais do paciente, como a pressão arterial, frequência cardíaca, ritmo do coração, quantidade de oxigênio no sangue e temperatura são monitorados pelo anestesiológico. Ao notar qualquer alteração, o profissional tomará todas as medidas para os parâmetros voltarem aos seus valores normais e preservar a segurança do paciente.

A assistência dessa especialidade profissional não pode sofrer descontinuidade, com riscos de vida eminente e de agravos a saúde dos usuários do SUS, municípios da Região de Saúde do Vale do Guaporé e de outros municípios. A formalização de contrato para prestação do serviço médico de anestesiologia atende aos

preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde e permite que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados, ofertando aos usuários do SUS atendidos por esse nosocômio um serviço que preza pela segurança e bem estar do paciente.

Considerando PORTARIA Nº 569, DE 1º DE JUNHO DE 2000:

....

ANEXO II..

PRINCÍPIOS GERAIS E CONDIÇÕES PARA A ADEQUADA ASSISTÊNCIA AO PARTO...

assegurar a execução dos procedimentos pré-anestésicos e anestésicos proporcionar cuidados no pós-anestésico e no pós-parto

Considerando resolução CFM nº 1451/1995

Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.

Parágrafo Primeiro - Define-se por URGÊNCIA a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

Parágrafo Segundo - Define-se por EMERGÊNCIA a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico **imediate**.

Artigo 2º - A equipe médica do Pronto Socorro deverá, em regime de plantão no local, ser constituída, no mínimo, por profissionais das seguintes áreas: Anestesiologia; Clínica Médica; Pediatria; Cirurgia Geral; Ortopedia.

**Resolução CFM Nº 2174 DE 14/12/2017**

.....

Art. 5º Considerando a necessidade de implementação de medidas preventivas voltadas à redução de riscos e ao aumento da segurança sobre a prática do ato anestésico, recomenda-se que:

a...

b) os hospitais garantam aos médicos anestesistas carga horária compatível com as exigências legais vigentes, bem como profissionais anestesistas suficientes para o atendimento da integralidade dos pacientes dos centros cirúrgicos e áreas remotas ao centro cirúrgico;

...

Considerando que é dever do médico guardar absoluto respeito pela vida humana, não podendo, em nenhuma circunstância, praticar atos que a afetem ou concorram para prejudicá-la;

### **Da Contratação Emergencial**

Conforme regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

"**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as

parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

## **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA CONTRAÇÃO DE MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS X CONTRATAÇÃO POR CONCURSO**

### **PÚBLICO**

Considerando todos os esforços empreendidos na tentativa de contratação de médicos especialistas em anestesiologia através do instituto do Concurso Público e Contratações Emergenciais, conforme extraído do Despacho SESAU-CRH (8536052) e demonstrados abaixo:

"Somente no último concurso público regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEP, foram ofertadas 28 (vinte e oito) para o cargo de Médico ANESTESIOLOGISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 05 (cinco) com carga horária de 20 (vinte) horas. Contudo, como pode-se observar na tabela em anexo( 8536000), que para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais obteve-se um resultado de 19 (dezenove) candidatos aprovados, dos quais apenas 03 (três) tomaram posse.

Através do Edital 013/GCP/SEGEP de 20/01/2017 todos os candidatos ao referido cargo, dentro do número de vagas foram convocados, e ainda houve ampliação de vagas significativa para praticamente todos os cargos. Portanto esta SESAU/RO não ficou inerte quanto à preocupação em reforçar as equipes de atendimento nas Unidades de Saúde do Estado

Outro ponto de extrema importância que deve ser mencionado é o fato de não termos mais nenhum candidato aprovado para o cargo de médico nas mais diversas especialidades, restando apenas alguns clínicos gerais, uns poucos ginecologistas e radiologistas. Dessa forma houve a necessidade de abertura de edital para contratação de servidores em caráter emergencial os quais são na sua totalidade médicos especialistas, considerando ao fato de termos ofertado essas mesmas vagas no Concurso Público regido pelo Edital nº 013/GCP/SEGEP, de 20/01/2017, bem como no Edital nº 24 e posteriormente o Edital nº 81 (2680170, Edital nº 170 (4038579) e Edital 145 (7632924) não termos conseguido sucesso no preenchimento dessas vagas ofertadas.

Outro fator importante a ser mencionado é o fato do baixo comparecimento dos candidatos quando são convocados. Importante ressaltar que o tempo médio entre a convocação e a posse . Ademais, destaca-se que o concurso público foi prorrogado por mais 02(dois) anos, e esta SESAU/RO, vem trabalhando na contratação de profissionais por meio de contrato emergencial afim de atender as necessidades das Unidades e aos atendimentos aos usuários do SUS".

Considerando o direito a saúde face ao dever do Estado em promovê-la consoante artigos 6º, 196 e 197 da Constituição Federal de 1988, que tem como escopo proteger o bem maior, que é o direito a vida, combinado com o da dignidade humana, pois ninguém deve se submeter a tratamento degradante e desumano.

Considerando ser de responsabilidade do Estado o atendimento aos usuários do SUS nas áreas de média e alta complexidade.

Considerando as necessidades de complementação de mão de obra médica especializada em anestesiologia para a manutenção da oferta de serviço de saúde à população, sendo certo que o Estado tem o dever de tutelá-la.

Considerando o Memorando nº 1386/2022/SESAU-SC, no qual comunica que a Prestação de Serviços **Médicos Complementares de Anestesiologia**, para atender ao Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, tem vigência até o dia **13 de setembro de 2022**.

Considerando que a unidade HRSFG pertence ao vazio assistencial na Região de Saúde do Vale do Guaporé, composta pelos municípios de Costa Marques, Seringueiras e São Francisco do Guaporé, sendo este o município sede. A região de saúde atende a uma população sub estimada de 50.453 habitantes, distribuídos em 19.720 km<sup>2</sup>, com populações quilombola, ribeirinhas, viajantes, indígena e de fronteira (bolivianos), além de usuários SUS oriundos de outras regiões de saúde, atraídos pela agilidade, eficiência e excelência de atendimento neste nosocômio.

Considerando que as demais unidades adjacentes pertencentes a essa micro região e zona de penumbra não contam com equipes cirúrgicas e obstétricas e centros cirúrgicos funcionantes assim sobrecarregando unidades de referência.

Estes fundamentos devem ser avaliados junto à Secretaria Estadual de Saúde e demais órgãos competentes, estruturada a decisão sobre este contrato levando a peculiaridade e equidade representada por essa unidade em base-se os critérios empregados e fundamentados onde o quantitativo solicitado se faz o mínimo suficiente para cumprir as recomendações vigentes apresentadas assim podendo otimizar o quantitativo de procedimentos e assim aumentando a resolutividade desta unidade.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de Contratação de empresa que atue na **Especialidade de Anestesiologia** (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, considerando que a referida unidade hospitalar não dispõe de médicos anestesiológicos estatutários em seu quadro de servidores.

#### 4. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

Executar os serviços objeto deste Termo de Referência nas dependências do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

O Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO poderá realizar reduções ou acréscimos nos serviços, a medida que houver posse pelo cargo por servidor devidamente concursado, bem como cancelar qualquer intervenção que julgar impertinente, justificada com antecedência de 30 (trinta) dias.

##### **Local de Execução dos Serviços**

Os serviços serão executados nas dependências da Unidade Hospitalar abaixo relacionada:

| <b>UNIDADE HOSPITALAR</b>                             | <b>ENDEREÇO</b>  |
|---|--|
| Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG | Av. Brasil, s/nº, Cidade Alta – CEP. 76.935-000 – São Francisco do Guaporé/RO. Contatos: (69) 3621-2059 / 3621-2712 / 3621-3056. |

##### **Prazo para Início da Execução dos Serviços:**

O prazo para início dos serviços será de até 5 dias contados da última assinatura contratual.

##### **Do Recebimento do Serviço**

O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos):

PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no término do atendimento, no prazo máximo de 3 (três) dias;

DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93, no prazo máximo de 3 (três) dias;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

O(s) fiscal(s) ou comissão designada fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

O(s) fiscal(s) ou comissão designada terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

#### **Da Vigência do Contrato/Prorrogações:**

O contrato terá um prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.

#### **Da subcontratação/cessão ou transferência do contrato**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

#### **Convocação e Celebração do Contrato**

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de **01 (um)** dia útil, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei.

#### **Garantia Contratual**

Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará antes da assinatura contratual, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

A caução prestada pela CONTRATADA será restituída após o término do Contrato, com a devida atualização do valor, desde que essa seja realizada mediante depósito em espécie (Art. 56, § 4º da lei 8.666/93).

#### **Do Reajuste do Contrato**

Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irremovíveis.

**Rescisão contratual**

Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

A contratada reconhece os direitos da contratante nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

**Acompanhamento e Fiscalização**

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato por unidade de saúde que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

**Do Monitoramento e Avaliação dos Serviços**

A CONTRATANTE, realizará o monitoramento do serviço por meio do acompanhamento do Fiscal de Contrato estabelecido em portaria, e a Coordenaria de Regulação Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde - CRECSS acompanhará a avaliação da qualidade do atendimento, cujos relatórios (do Fiscal de Contrato e CRECSS) servirão de subsídio para a comissão de fiscalização e gestor de contratos, e havendo necessidade serão estabelecidas e implantadas novas formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente.

A CONTRATADA se obriga a permitir que a equipe de controle, avaliação e auditoria da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho.

Os pontos a serem monitorados estão descritos no anexo I, caso seja constatada alguma irregularidade ou falha na execução dos serviços, os pontos controvertidos poderão interferir nos pagamentos e atividades contratadas. O monitoramento será encaminhado a Gerência Administrativa a cada 3 meses para gestão dos contratos.

## 5. PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal juntamente com a produção constando o número total de plantões realizados no mês referente ao período requerido contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos, com endereço, documentos pessoais, telefone, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais, de cada uma das Unidades de Saúde onde os serviços serão realizados.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) CONTRATADA (S).

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, também serão aceitas as certidões positivas com efeitos negativos.

### **Forma de Pagamento**

A forma de pagamento ocorrerá mensalmente de acordo com o número total e os tipos de plantões realizados no mês, onde deverão ser apresentadas na SESAU/RO produção referente ao período requerido contendo documentos probantes:

- a) Relação de pacientes atendidos (contendo endereço, Cartão Nacional do SUS, telefone, profissional executante e procedimento cirúrgico realizado);
- b) Ficha Anestésica e descrição cirúrgica (com Logotipo e Cabeçalho da Unidade de Saúde Estadual);
- c) Escala de profissionais (anestesiologistas) contendo carimbo e assinatura do diretor do estabelecimento de saúde;
- d) Folha de frequência dos profissionais (anestesiologistas) contendo carimbo e assinatura do diretor do estabelecimento de saúde;
- e) Formalização dos casos de substituições ou troca de plantão do anestesiolegista nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições compactuadas.
- f) Caso não tenha havido atendimentos durante o plantão, deverá haver manifestação formal da unidade de saúde atestando a ausência de procedimentos, porém que o profissional esteve à disposição da unidade durante todo o período de plantão;
- g) Vale salientar a importância da contratada manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), bem como manter o Registro de Qualificação em Especialidade (RQE), ativos junto ao conselho de classe.

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO E PAGAMENTO**

a) A CONTRATADA deverá encaminhar ao Hospital Regional de São Francisco - HRSF mensalmente as produções até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, contendo as documentações comprobatórias. A Unidade se responsabiliza por formalizar processo Sei e encaminhar ao SESAU-NUAC (Núcleo de Controle e Avaliação do CRECSS) para análise e emissão de relatório.

b) Deverão constar:

1. Relação de pacientes atendidos (contendo endereço, Cartão Nacional do SUS, telefone, profissional executante e procedimento cirúrgico realizado);
2. Ficha Anestésica e descrição cirúrgica (com Logotipo e Cabeçalho da Unidade de Saúde Estadual);
3. Escala de profissionais (anestesiologistas) contendo carimbo e assinatura do diretor do estabelecimento de saúde;
4. Folha de frequência dos profissionais (anestesiologistas) contendo carimbo e assinatura do diretor do estabelecimento de saúde;
5. Formalização dos casos de substituições ou troca de plantão do anestesiolegista nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições compactuadas.
6. Caso não tenha havido atendimentos durante o plantão, deverá haver manifestação formal da unidade de saúde atestando a ausência de procedimentos, porém que o profissional esteve à disposição da unidade durante todo o período de plantão;

- c) No caso de inconformidades detectadas na produção, a CRECSS solicitará eventuais documentos comprobatórios faltantes ou esclarecimentos até a conclusão do relatório final, o qual conterá as informações de glosas e o valor final da competência.
- d) O prestador terá o prazo de 24 horas para apresentar suas justificativas, através do e-mail [crecss.plantoes@gmail.com](mailto:crecss.plantoes@gmail.com).
- e) A partir do recebimento das justificativas, ou no caso da ausência de pronunciamento da empresa, findado o prazo de manifestação, a SESAU-CRECSS procederá com a análise e emissão do Relatório Final de Controle e Avaliação indicando as possíveis glosas e o valor final da competência, e então encaminhará para a unidade hospitalar e/ou fiscal do contrato e/ou comissão de recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- f) Nos casos de cobertura contratual inferior a 60 (sessenta) dias, a indicação de glosa apontada pelo controle, apresentação de justificativa, análise e emissão do relatório final, incluindo possíveis retenções, deverão ocorrer dentro da vigência.
- g) As unidades receptoras dos serviços deverão registrar os atendimentos nos seus instrumentos de registros pertinentes (AIH-Autorização de Internação Hospitalar, BPA-I - Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado, APAC - Autorização de Procedimento de Alto Custo, CIHA - Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial), os quais serão analisados trimestralmente para subsidiar os relatórios de Controle e Avaliação.
- h) No caso de ausência de dados nos Sistemas de Informação de Saúde - SIS, as unidades serão notificadas a realizar a devida alimentação dos sistemas do Ministério da Saúde.
- i) Fica a critério do órgão desta Secretaria que realizará o Controle e Avaliação do Serviço, em caso de necessidade, a fim de esclarecer possíveis inconformidades solicitar novos instrumentos e/ou documentos para análise, bem como implementar e/ou modificar o processo de Controle e Avaliação com base nas portarias ministeriais e normativos internos desta Secretaria
- j) O teto Máximo estabelecido para o lote em números de procedimentos e em valores para pagamento mensal será conforme previsto no item 2.1 do Termo de Referência.

As Notas fiscais, devem ser emitidas em 02 (duas) vias, após análise da produção e emissão do relatório consolidado pelo setor de controle e avaliação CRECSS/SESAU/RO, ser devidamente atestado pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais, de cada uma das Unidades de Saúde onde os serviços serão realizados, devendo conter no corpo da mesma: **a descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora** do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo dos serviços. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da(s) futura(s) CONTRATADA(S) de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### DESCRIÇÃO DA DESPESA

Contratação de Empresa que atue na Especialidade de Anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos)

Resposta ao:

Memorando 612 (0031369479)

| PROGRAMA DE TRABALHO   | UNIDADE ATENDIDA                                      | FONTE DE RECURSO   | NATUREZA DA DESPESA                           |
|--|---|--|---|
| 17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES | Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG | 0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários)<br>0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)<br>0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários)<br>0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)<br>0213 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)<br>0613 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)<br>0209 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Recursos do Sistema Único de Saúde)<br>0609 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ |

Fonte: Informação nº 2756/2020/SESAU-NPPS(0031447454).

#### 7. ESTIMATIVA DA DESPESA:

7.1. Os valores que servirão de base para aceitação de preços serão estimados pelo Núcleo de Análise Processual desta Secretaria de Estado da Saúde- SESAU/RO.

#### 8. SANÇÕES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

- 8.5. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I - não assinar o contrato;
  - IV - não entregar a documentação exigida no edital;
  - VII - apresentar documentação falsa;
  - X - causar o atraso na execução do objeto;
  - XIII - não manter a proposta;
  - XVI - falhar na execução do contrato;
  - XIX - fraudar a execução do contrato;
  - XXII - comportar-se de modo inidôneo;
  - XXV - declarar informações falsas; e
  - XXVIII - cometer fraude fiscal.
- 8.7. As sanções descritas no item 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 8.9. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.
- 8.11. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 8.13. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 8.15. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 8.17. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 8.19. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 8.21. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

**TABELA 1**

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO   | GRAU | MULTA*          |
|---|---|------|-----------------|
| 1.  | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.  | 06   | 4,0%<br>por dia |
| 2.  | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.   | 06   | 4,0%<br>por dia |
| 3.  | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os postos de serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.   | 05   | 3,2%<br>por dia |
| 4.  | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.   | 05   | 3,2%<br>por dia |
| 5.  | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.  | 04   | 1,6%<br>por dia |
| 6.  | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.  | 03   | 0,8%<br>por dia |
| 7.  | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.   | 02   | 0,4%<br>por dia |
| 8.  | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.   | 02   | 0,4%<br>por dia |
| 9.  | Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s).   | 01   | 0,2%<br>por dia |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |   |      |                 |
| 10.                                       | Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.  | 06   | 4,0%<br>por dia |
| 11.                                       | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência; | 05   | 3,2%<br>por dia |
| 12.                                       | Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia.   | 04   | 1,6%<br>por dia |
| 13.                                       | Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.   | 03   | 0,8%<br>por dia |
| 14.                                       | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.                                    | 03   | 0,8%<br>por dia |
| 15.                                       | Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;   | 03   | 0,8%<br>por dia |
| 16.                                       | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.  | 03   | 0,8%<br>por dia |
| 17.                                       | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;  | 03   | 0,8%<br>por dia |
| 18.                                       | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por   | 02   | 0,4%            |

|     | ocorrência.   |    | por dia      |
|-----|---|----|--------------|
| 19. | Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | 02 | 04% por dia  |
| 20. | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.                      | 02 | 0,4% por dia |
| 21. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.  | 01 | 0,2% por dia |

**\* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.**

- 8.23. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.25. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 8.27. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 8.29. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 8.31. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.33. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 8.35. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - g) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

9. **DEVERES:**

**Da Contratada**

Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado de Rondônia, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE os casos de substituições ou troca de plantão do anestesologista junto ao fiscal do contrato nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições compactuadas.

A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato.

A ausência de comunicação por parte da CONTRANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.

A CONTRATADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pela Unidade Hospitalar, junto ao contrato SUS.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CONTRANTE por seus empregados e encarregados, e efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde.

A CONTRATADA fica responsável pela entrega de documentos de produção, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde, e demais probantes junto a CONTRANTE (Unidade Hospitalar) para procedimentos de controle e avaliação (sistema de informação) e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.

Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

Apresentar à CONTRANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRANTE, por força deste contrato.

Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente, após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento.

Manter arquivo de cópia dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza NR7 que compõe Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações, fornecendo cópias sempre que solicitado.

Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços médicos de anestesiologia podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.

Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATADA sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a CONTRANTE e a CONTRATADA e em conformidade com a lei.

Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRANTE.

A fiscalização pela CONTRANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §2º, da Lei 8.080/90.

Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco.

Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

A CONTRATADA deverá possuir uniformes e crachás de identificação, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, conforme determinações das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

No tocante à prestação dos serviços ao paciente, serão cumpridas as seguintes exigências, entre outras do Estado, decorrentes do relacionamento que tem com o SUS/MS:

- É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para procedimentos, ou outros complementares da assistência.

- A CONTRATADA é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

Providenciar imediata correção dos erros apontados pela CRECSS/SESAU/RO, quanto à execução dos serviços.

Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

A CONTRATADA serão submetidos às avaliações sistemáticas pela Gestão do SUS.

Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.

Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante.

Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente, nos termos do art. 4º da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde.; e

Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

### **Da Contratante**

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

Disponibilizar instalações sanitárias.

Disponibilizar vestiários com armários.

Disponibilizar à contratada, além das instalações físicas, equipamentos e todos os materiais, insumos e demais condições necessárias à realização do serviço.

Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal em cada unidade de saúde para acompanhamento da execução contratual que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, no todo ou em parte, para fins de aferir a correspondência entre o objeto contratado e o serviço prestado – Detalhamento dos Serviços.

A contratante nomeará uma comissão de recebimento de serviços com no mínimo, 03 (três) servidores efetivos, sendo uma para cada Unidade Hospitalar, das quais pelo menos uma deve ser profissional médico, que fará a certificação das notas fiscais.

Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

A contratante, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados de cada uma das Unidades de Saúde onde os serviços serão realizados, deverá apresentar a contratada, todos os procedimentos e rotinas administrativas e técnicas, necessárias ao registro, por escrito, dos atendimentos efetuados pelos profissionais médicos da CONTRATADA

Realizar o controle estatístico dos serviços realizados.

Desenvolver manuais técnicos e de rotinas de trabalho.

Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

### **Documentação relativa a qualificação técnica**

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação, conforme delimitado abaixo:

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem Serviços Médicos especializados na área de anestesiologia, referente ao(s) lote(s), os quais o licitante esteja participando.

Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os atestados que comprovem a experiência satisfatória na soma dos Serviços Médicos especializados na área de anestesiologia, dos lotes os quais irá participar, atendendo a UM dos seguintes quantitativos (condições alternativas e NÃO CUMULATIVAS):

Atestados que comprovem já ter executado, no mínimo, **30% do quantitativo anual de plantões de anestesiologia** previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar dentro do prazo máximo de 12(doze) meses. Será permitida a soma de Atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto de 12(doze) meses; OU

Atestados que comprovem a execução mensal e contínua de no mínimo, **30% do quantitativo mensal de plantões de anestesiologia, previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar por, pelo menos, trinta dias ininterruptos**. Será permitida a soma de atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto dos mesmos trinta dias.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. ( Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR - 0013603259, Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**b)** Certificado de registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina, e comprovação da respectiva especialidade em anestesiologia;

**c)** Comprovação no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES da sede da empresa.

**d)** Apresentar Declaração de que, caso contratado, apresentará o CNES atualizado para o Estado de Rondônia no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

#### **Qualificação Técnica dos Profissionais**

##### **Apresentar Declaração Formal de que anterior ao ato de elaboração do contrato entregará:**

Registro dos profissionais nos conselhos de classe competentes;

Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Apresentação de Curriculum Vitae, Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica do objeto deste certame, documentos pessoais em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas em cartório**.

Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com **firma reconhecida em cartório** e registrado no órgão competente. Para os profissionais dirigentes de empresas, tal comprovação, além do Documento de Responsabilidade Técnica do Profissional com a respectiva entidade, apresentar cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

#### **Documentação relativa a qualificação jurídica**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **Documentação relativa à regularidade fiscal**

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

#### **Documentação relativa à qualificação econômico - financeira**

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica

#### **Documentação relativa à regularidade trabalhista**

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

#### **11. DA PROPOSTA:**

A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, sendo que o Julgamento será pelo **Menor preço global** e deverá vir acompanhada da respectiva planilha de custos e formação de preços, por não tratar de dedicação exclusiva fica a critério da contratante estabelecer o modelo de planilha de custos, de modo que permita obter os detalhamentos necessários.

Visto que o serviço a ser contratado é de suma importância para o atendimento da demanda excedente, especificamente em anestesiologia, justifica-se o julgamento por menor preço global visando a melhoria no atendimento e a ampliação da concorrência, obtendo um maior número de interessados em participar do certame e assim proporcionar preços mais competitivos com melhor qualidade de atendimento aos usuários do SUS, bem como possibilitar a Administração uma melhor contratação e fiscalização da execução dos serviços. A divisibilidade do objeto em itens iria acarretar por parte dos fornecedores desinteresse em contratar com a administração, vez que a quantidade seria insatisfatória, pois a luz do critério econômico, seria inviável para a contratada bem como para administração, e poderia ocasionar a excessiva pulverização de contratos.

#### **12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

#### **13. CONDIÇÕES GERAIS:**

Durante toda a execução do Contrato a empresa contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação, aplica-se neste contrato, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a alta complexidade dos procedimentos objeto desta contratação e a impossibilidade de sua realização no Estado de Rondônia por falta de tecnologias disponíveis, os procedimentos poderão ser realizados por Laboratórios de Apoio fora do estado, neste caso, o contratado permanece responsável pelas obrigações contratuais e legais, não se confundindo com a sub-rogação prevista nos artigos 346 a 351, do Código Civil.

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, caso persista a pendência pelos técnicos desta SESAU/RO.

Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

## 16. ANEXOS:

ANEXO I – Monitoramento dos serviços na especialidade de anestesiologia;

ANEXO II - Modelo de planilha de custos e formação de preços.

Porto Velho, 31 de agosto de 2022.

### Elaborado por:

Maicon de Sá Santos

Técnico Administrativo Operacional da Saúde - SESAU/GECOMP

### Revisado por:

Everton Josias Bertoli

Gerente de compras - SESAU/GECOMP

Fabio Júlio Perondi Silva,

Coordenador CRECSS/SESAU

Luiz Ricardo Mattos

Diretor Geral - HRSFG/SESAU

Geraldo Junior

Pediatra/Diretor Técnico - HRSFG/SESAU

### Aprovado por:

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:

(Assinado Eletronicamente)

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

### ANEXO I

#### MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE EM ANESTESIOLOGIA

| <b>FONTE</b>                            | <b>INFORMAÇÕES REQUERIDAS</b>   | <b>PROCEDIMENTOS DE COLETA</b>             | <b>PROCEDIMENTO DE ANÁLISE</b>  | <b>CRITÉRIO</b>   | <b>POSSÍVEIS CONSTATAÇÕES</b>   |
|---|---|--|---|---|---|
| Conselho Regional de Medicina - CREMERO | Registro Profissional   | Requisição de Informação                   | Análise Qualitativa do Registro de Qualificação de Especialidade – RQE no CREMERO | Emissão do RQE pelo CREMERO.<br>Apresentação do número do registro.                                       | Registro ou ausência do mesmo.  |
| Unidades de Saúde                       | Assiduidade do profissional de acordo com a escala de serviços                  | Requisição de Informação/Extração de dados | Análise Quantitativa da Frequência do Profissional                                | Frequência do Profissional com ciência do Diretor da Unidade de Saúde, Relatório do fiscal de Frequência. | Ausência do Profissional no Horário estabelecido em escala                |
| Unidades de Saúde                       | Cumprimento da Carga Horária do profissional de acordo com a escala de serviços | Requisição de Informação/Extração de dados | Análise Quantitativa da Frequência do Profissional                                | Frequência do Profissional com ciência do Diretor da Unidade de Saúde, Relatório do fiscal de Frequência. | Cumprimento ou não do Plantão presencial Registrado em Escala de Serviços |
| Unidades de Saúde                       | Procedimentos registrados no Prontuário   | Requisição de Informação/Extração de dados | Análise Quantitativa dos Procedimentos Realizados                                 | Confirmar a Frequência e Procedimentos Realizados pelo Profissional                                       | Falta de registro de Procedimentos e Produção não Realizadas.             |
| Unidades de Saúde                       | Registro de Informações   | Requisição de Informação/Extração          | Análise Quantitativa de Informações do Profissional em                            | Informar em escala, Nome, Horário, Data, CRM com  | Falta ou não de Informação em escala de serviços                          |

|                   |   |  |   |   |  |
|-------------------|---|--|---|---|--|
|                   | Profissional  | de dados                                   | escala  | ciência da Direção  |  |
| Unidades de Saúde | Registro de Informações do Paciente                   | Requisição de Informação                   | Análise Qualitativa de Informações na Planilha de Produção  | Informar dados de Pacientes em Planilha, Nome, Endereço, Fone, RG/CPF e Tipo de Cirurgia                          | Falta ou não de Informação para comprovar dados dos pacientes  |
| Unidades de Saúde | Registro de Plantões Contratualizados nos Prontuários | Requisição de Informação/Extração de dados | Análise Quantitativa de plantões Contratualizados Conforme Termo de Referência  | Confirmar Plantões Contratualizados   | Plantões acima dos contratualizados (extra teto) ou não.   |
| Unidades de Saúde | Visita Técnica  | Requisição de Informação/Extração de dados | Análise Quantitativa de Cirurgias e outros procedimentos realizados, e diversas informações necessárias para o monitoramento. | Averiguar Cirurgias e outros procedimentos realizados, e diversas informações necessárias para o monitoramento.   | Averiguação de realização ou não das cirurgias e outros procedimentos realizados, e diversas informações necessárias para o monitoramento. |
| Unidades de Saúde | Registro de Termo de Troca de Plantão                 | Requisição de Informação                   | Análise Qualitativa de Profissionais que realizaram a troca de plantão  | Confirmar junto à direção da unidade a troca de plantão e verificar o termo de troca de plantão                   | Registro ou não que justifique a ausência do profissional, com a troca do plantão  |
| Unidades de Saúde | Produção informada de AIH/BPA pelas Unidades de Saúde | Requisição de Informação/Extração de dados | Análise Quantitativa das Sínteses da Produção   | Confirmar o envio das produções aos setores de faturamento das Unidades de Saúde, pelos profissionais contratados | Envio ou não das produções pelos profissionais   |

## ANEXO II

## MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|  |              |  |
|--|--------------|--|
|  | Nº Processo  |  |
|  | Licitação Nº |  |
|  |              |  |

|  |   |                    |
|--|---|--------------------|
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                                  |                    |
| B  | Município/UF  |                    |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo/portaria e etc |                    |
| D  | Nº de meses de execução contratual  |                    |
| <b>Anexo VI -A – Mão-de-obra</b>   |   |                    |
| <b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>                             |   |                    |
| <b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b> |   |                    |
| 1  | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)                   |                    |
| 2  | Salário Normativo da Categoria Profissional                                     |                    |
| 3  | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)                        |                    |
| 4  | Data base da categoria (dia/mês/ano)  |                    |
| Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.                |   |                    |
| <b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>                                    |   |                    |
| <b>1</b>   | <b>Composição da Remuneração</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Salário Base  | R\$ -              |
| B  | Adicional de periculosidade   | R\$ -              |
| C  | Adicional de insalubridade  | R\$ -              |
| D  | Adicional noturno   | R\$ -              |
| E  | Hora noturna adicional  | R\$ -              |
| F  | Adicional de Hora Extra   | R\$ -              |
| G  | Intervalo Intra jornada   | R\$ -              |
| H  | Outros (especificar)  | R\$ -              |
|  | <b>Total da Remuneração</b>   | <b>R\$ -</b>       |

|   |  |                    |
|---|--|--------------------|
| <b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>  |  |                    |
| <b>2</b>  | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>            | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Transporte                                     |                    |
| B   | Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) |                    |
| C   | Assistência médica e familiar                  |                    |
| D   | Auxílio creche                                 |                    |
| E   | Seguro de vida, invalidez e funeral            |                    |
| F   | Outros (especificar)                           |                    |
|   | <b>Total de Benefícios mensais e diários</b>   | <b>R\$ -</b>       |
| Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). |  |                    |

| <b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>  |   |                    |                    |
|--|---|--------------------|--------------------|
| <b>3</b>   | <b>Insumos Diversos</b>   | <b>Valor (R\$)</b> |                    |
| A  | Uniformes   |                    |                    |
| B  | Materiais   |                    |                    |
| C  | Equipamentos e material permanente                                  |                    |                    |
| D  |   |                    |                    |
|  | <b>Total de Insumos diversos</b>                                    | <b>R\$</b>         | <b>-</b>           |
| Nota: Valores mensais por empregado.   |   |                    |                    |
| <b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>   |   |                    |                    |
| Submódulo 4.1 Encargos previdenciários e FGTS:   |   |                    |                    |
| <b>4.1</b>   | <b>Encargos previdenciários e FGTS</b>                              | <b>%</b>           | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | INSS  | 20,00%             | R\$ -              |
| B  | SESI ou SESC  | 1,50%              | R\$ -              |
| C  | SENAI ou SENAC  | 1,00%              | R\$ -              |
| D  | INCRA   | 0,20%              | R\$ -              |
| E  | Salário Educação  | 2,50%              | R\$ -              |
| F  | FGTS  | 8,00%              | R\$ -              |
| G  | Seguro acidente do trabalho   | 6,00%              | R\$ -              |
| H  | SEBRAE  | 0,60%              | R\$ -              |
|  | <b>TOTAL</b>  | <b>39,80%</b>      | <b>R\$ -</b>       |
| Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. |   |                    |                    |
| Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.   |   |                    |                    |
| <b>Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias</b>   |   |                    |                    |
| <b>4.2</b>   | <b>13º Salário e Adicional de Férias</b>                            | <b>%</b>           | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | 13 º Salário  | 8,33%              | R\$ -              |
| B  | Adicional de Férias   | 2,78%              | R\$ -              |
| Subtotal   |   | 11,11%             | R\$ -              |
| C  | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | 4,42%              | R\$ -              |
|  | <b>TOTAL</b>  | <b>15,53%</b>      | <b>R\$ -</b>       |
| <b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>   |   |                    |                    |
| <b>4.3</b>   | <b>Afastamento Maternidade:</b>                                     | <b>%</b>           | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Afastamento maternidade   | 0,10%              | R\$ -              |
| B  | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade           | 0,04%              | R\$ -              |
|  | <b>TOTAL</b>  | <b>0,14%</b>       | <b>R\$ -</b>       |

| <b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>  |   |               |                    |
|--|---|---------------|--------------------|
| <b>4.4</b>   | <b>Provisão para Rescisão</b>                                   | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Aviso prévio indenizado   | 0,62%         | R\$ -              |
| B  | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                | 0,05%         | R\$ -              |
| C  | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                        | 1,33%         | R\$ -              |
| D  | Aviso prévio trabalhado   | 1,94%         | R\$ -              |
| E  | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado       | 0,77%         | R\$ -              |
| F  | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                        | 4,00%         | R\$ -              |
| <b>TOTAL</b>   |   | <b>8,71%</b>  | <b>R\$ -</b>       |
| Obs: Retificado o item "B" do Submódulo 4.4 - provisão para rescisão publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011. |   |               |                    |
| <b>Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>  |   |               |                    |
| <b>4.5</b>   | <b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Férias  | 8,33%         | R\$ -              |
| B  | Ausência por doença   | 0,41%         | R\$ -              |
| C  | Licença paternidade   | 0,01%         | R\$ -              |
| D  | Ausências legais  | 0,07%         | R\$ -              |
| E  | Ausência por Acidente de trabalho                               | 2,92%         | R\$ -              |
| F  | Outros (especificar)  | 0,00%         | R\$ -              |
| Subtotal   |   | 11,74%        | R\$ -              |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição          | 4,67%         | R\$ -              |
| <b>TOTAL</b>   |   | <b>16,41%</b> | <b>R\$ -</b>       |
| <b>Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>  |   |               |                    |
| <b>4</b>   | <b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>               | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |
| 4.1  | Encargos previdenciários e FGTS                                 | 39,80%        | R\$ -              |
| 4.2  | 13 º salário + Adicional de férias                              | 15,53%        | R\$ -              |
| 4.3  | Afastamento maternidade   | 0,14%         | R\$ -              |
| 4.4  | Custo de rescisão   | 8,71%         | R\$ -              |
| 4.5  | Custo de reposição do profissional ausente                      | 16,41%        | R\$ -              |
| 4.6  | Outros (especificar)  | 0,00%         | R\$ -              |
| <b>TOTAL</b>   |   | <b>80,60%</b> | <b>R\$ -</b>       |
| <b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>   |   |               |                    |
| <b>5</b>   | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>                       | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Custos Indiretos  | 5,00%         | R\$ -              |

|                            |                                   |               |              |
|----------------------------|-----------------------------------|---------------|--------------|
| B                          | Tributos (exceto IRPJ e CSLL)     | 0,00%         | R\$ -        |
|                            | B.1 Tributos Federais (PIS)       | 0,65%         | R\$ -        |
|                            | B.2 Tributos Federais (COFINS)    | 3,00%         | R\$ -        |
|                            | B.3 Tributos Municipais (ISS)     | 5,00%         | R\$ -        |
|                            | B.4 Outros tributos (especificar) | 0,00%         | R\$ -        |
| <b>Subtotal (tributos)</b> |                                   | <b>13,65%</b> | <b>R\$ -</b> |
| C                          | Lucro                             | 6,79%         | R\$ -        |
| <b>Total</b>               |                                   | <b>20,44%</b> | <b>R\$ -</b> |

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

#### Anexo VI – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  |  | (R\$)        |
|---|--|--|--------------|
| A   | Módulo 1 – Composição da Remuneração             |  | R\$ -        |
| B   | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários          |  | R\$ -        |
| C   | Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes e outros) |  | R\$ -        |
| D   | Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas       |  | R\$ -        |
| Subtotal (A + B +C+ D)  |  |  | R\$ -        |
| E   | Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro    |  | R\$ -        |
| <b>Valor total por empregado</b>                                  |  |  | <b>R\$ -</b> |

**Obs:** Deverão ser preenchidas planilhas distintas: período diurno e período noturno, e ainda planilhas distintas para cada lote em qual houver interesse



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA, Coordenador(a)**, em 01/09/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JUNIOR, Chefe de Unidade**, em 01/09/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ RICARDO MATTOS, Diretor(a)**, em 01/09/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **maicon de sá santos, Técnico**, em 02/09/2022, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, Gerente**, em 02/09/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento



no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 02/09/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031791568** e o código CRC **2B78DA4E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
**SAMS**

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

|                             |   |                            |                         |                          |   |
|-----------------------------|---|----------------------------|-------------------------|--------------------------|---|
| <b>Órgão Requiritante:</b>  | Secretaria de Estado da Saúde – SESAU   |                            |                         | <b>Nº. Processo:</b>     | 0036.094217/2022-89                         |
| <b>Fonte de Recurso:</b>    | <p>0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários)</p> <p>0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)</p> <p>0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários)</p> <p>0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)</p> <p>0213 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)</p> <p>0613 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)</p> <p>0209 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Recursos do Sistema Único de Saúde)</p> <p>0609 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)</p> | <b>Programa Atividade:</b> | 17.012.10.302.2034.4009 | <b>Elemento Despesa:</b> | 33.90.39                                    |
| <b>Exposição de Motivo:</b> | <p><b>Contratação de Empresa que atue na Especialidade de Anestesiologia</b> (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia internados nas dependências do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias..</p>  |                            |                         | <b>Referente a:</b>      | DOD 4<br>nº 0031294457<br>Errata 0031697040 |

| LOTE<br>1 | DISCRIMINAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS | UND | QTD (mensal) | VALOR UNIT<br>(Mensal) | VALOR<br>TOTAL<br>(Mensal) | VALOR TOTAL (seis meses) |
|-----------|---------------------------------|-----|--------------|------------------------|----------------------------|--------------------------|
|-----------|---------------------------------|-----|--------------|------------------------|----------------------------|--------------------------|

|     |   |         |    |  |  |  |
|-----|---|---------|----|--|--|--|
| 1   | <b>Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas dependências do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Plantão Presencial</b></li> <li>• <b>Plantões Diurnos e Noturnos de 12 (doze) horas</b></li> </ul>  |         |    |  |  |  |
| 1.1 | Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do <b>Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG</b> classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Período do Presencial: Plantão Diurno – 12 horas</b></li> </ul>   | Plantão | 31 |  |  |  |
| 1.2 | Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do <b>Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG</b> classificadas como: geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Período do Presencial: Plantão Noturno – 12 horas</b></li> </ul> | Plantão | 31 |  |  |  |

|                         |          |                                      |                               |                            |
|-------------------------|----------|--------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Carimbo do CNPJ/CPF-ME: | Local:   | Responsável pela cotação da Empresa: | <b>USO EXCLUSIVO DA SUPEL</b> | Valor da Proposta: R\$     |
|                         | Data:    | Fone:                                |                               | Validade Proposta: 60 dias |
|                         | Banco:   | Assinatura:                          |                               | Prazo de Entrega:          |
|                         | Agência: |                                      |                               |                            |

C/C:

**A empresa vencedora** deverá **apresentar** no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes **documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS** junto ao **INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

Porto Velho/RO, 01 de Agosto de 2022.

Maicon de Sá Santos  
Técnico Administrativo Operacional da Saúde - SESAU/GECOMP

**Revisado por:**

Everton Josias Bertoli  
Gerente de compras - SESAU/GECOMP

Fabio Júlio Perondi Silva,  
Coordenador CRECSS/SESAU

Luiz Ricardo Mattos  
Diretor Geral - HRSFG/SESAU

Geraldo Junior  
Pediatra/Diretor Técnico - HRSFG/SESAU

**Aprovado por:**

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:

(Assinado Eletronicamente)

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA, Coordenador(a)**, em 01/09/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JUNIOR, Chefe de Unidade**, em 01/09/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ RICARDO MATTOS, Diretor(a)**, em 01/09/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **maicon de sá santos, Técnico**, em 02/09/2022, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, Gerente**, em 02/09/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 02/09/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031791966** e o código CRC **BOB6FF2C**.